ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo segue o padrão estrutural da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objeto: Aquisição de Playground tipo Casa do Tarzan completa em madeira tratada.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da NLL).

Esta aquisição visa atender às emendas impositivas relacionadas, que destinam recursos à Secretaria de Meio Ambiente para a aquisição de playgrounds completos, a serem instalados em várias praças indicadas pela Secretaria de Meio Ambiente.
Para este fim, contam-se com as seguintes indicações parlamentares: a Emenda nº 05/2025, de autoria do vereador William Braga, no valor de R$ 10.180,00, para a aquisição de 01 (um) playground completo; a Emenda nº 04/2025, de autoria do vereador Edilson, no valor de R$ 40.720,00, para a aquisição de 04 (quatro) playgrounds completos; e a Emenda de Bancada nº 13/2025, de autoria dos vereadores João Lino e Val Granda, a aquisição de 07 (sete) playgrounds completos no valor de R$ 71.260,00.

Os ilustres vereadores visam proporcionar novos espaços públicos de entretenimento, promovendo o bem-estar dos cidadãos que utilizam o local para a prática de esportes e lazer, bem como daqueles que transitam pela referida área pública. Aquisições desse tipo têm se mostrado satisfatórias, uma vez que, após a conclusão do processo de compra e a rápida instalação dos equipamentos, os espaços públicos são transformados, gerando benefícios diretos de lazer e integração para as comunidades circunvizinhas. Os itens a serem adquiridos seguem as descrições técnicas indicadas pelos parlamentares no momento da propositura das respectivas emendas impositivas.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da NLL).

a. especificações e quantidades:

12 – un. **CASA DO TARZAN COMPLETA - PLAYGROUND DE MADEIRA COMPLETO,TIPO 'CASA DO TARZAN' FABRICADO EM MADEIRA AUTOCLAVADA(PINUS E/OU EUCALIPTO). POSSUI: 1 PLATAFORMA (CASINHA)COMGUARDA-CORPO E TELHADO EM MADEIRA APARELHADA, COMAPROXIMADAMENTE 1,30M X 1,10M; 1 E** - CASA DO TARZAN COMPLETA -PLAYGROUND DE MADEIRA COMPLETO, TIPO 'CASA DO TARZAN'FABRICADO EM MADEIRA AUTOCLAVADA (PINUS E/OU EUCALIPTO).POSSUI: 1 PLATAFORMA (CASINHA) COMGUARDA-CORPO E TELHADO EMMADEIRA APARELHADA, COM APROXIMADAMENTE 1,30M X 1,10M; 1ESCORREGADOR FABRICADO EM MADEIRA APARELHADA, COM APROXIMADAMENTE 2,00M DE COMPRIMENTO E 0,60M DE LARGURA; 1 RAMPA DE ESCALADA DE CORDA, COM APROXIMADAMENTE 1,50M X 1,00M; 1 ESCADA DE ACESSO TRADICIONAL (TIPO MARINHEIRO); 1 PLATAFORMA DESCOBERTA COM GUARDA-CORPO EM MADEIRA

APARELHADA, COM APROXIMADAMENTE 1,20M X 1,00M; 1 RAMPA DE ESCALADA COM AGARRAS, FABRICADA EM MADEIRA APARELHADA, COM APROXIMADAMENTE1,50M X 1,00M; 1 PONTE PENSIL DESCOBERTA, COM PISO EM MADEIRA APARELHADA, COM GUARDA-CORPO EM MADEIRA E CORDA, INTERLIGANDO AS DUAS PLATAFORMAS, COM APROXIMADAMENTE 2,00M DE COMPRIMENTO; 1 BALANCO DUPLO COM CORRENTES GALVANIZADAS E COM ASSENTOEM MADEIRA APARELHADA. A ESTRUTURA DEVERA SER FABRICADA COM MADEIRA AUTOCLAVADA, PREVIAMENTE LIXADA E TRATADA, SEM FARPAS

b. exigências e garantias:
b.1. Os produtos deverão atender plenamente as especificações contidas no Edital conforme as especificidades de cada um já descritas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e objeto da licitação.
b.2. Deverá ser especificado o prazo de garantia do equipamento cotado, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado.
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da NLL).

Os itens solicitados totalizam 12 (doze) playgrounds completos em madeira, definidos em estresa consonância com as emendas parlamentares impositivas (Emenda nº 05/2025, Emenda nº 04/2025 e Emenda de Bancada nº 13/2025). A definição quantitativa ampara-se no diagnóstico situacional realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas praças públicas do município: de um total de 39 praças mapeadas, verificou-se que 37 encontram-se em situação crítica, necessitando de reforma ou substituição integral de brinquedos, sendo que 5 praças tiveram seus equipamentos anteriores totalmente retirados por apresentarem riscos de acidentes e condições inseguras de uso. Destas necessidades prementes, o presente processo contempla a aquisição de 12 unidades financiadas pelas referidas emendas, atendendo parcialmente ao déficit estrutural verificado nos logradouros públicos.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (inciso V do § 1° do art. 18 da NLL). a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser avaliada a realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A prefeitura não tem capacidade produtiva para tais itens, bem como, não é um caso onde possa se encaixar a possibilidade de locações do referido item.
Há de se salientar inclusive que, devido ser uma emenda impositiva, não cabia a possibilidade de mudanças na emenda do referido edil.
Aquisições desse tipo, se mostraram satisfatórias no passado, uma vez que rapidamente, após a compra, os brinquedos são instalados, transformando os espaços públicos, proporcionando lazer e

bem-estar às comunidades circunvizinhas.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da NLL).

O valor estimado para a contratação foi obtido por meio da ferramenta Banco de Preços, em consonância com a técnica prevista no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conjugada com pesquisa direta com fornecedores do ramo (Inciso IV do mesmo dispositivo), cujos mapas e orçamentos detalhados encontram-se devidamente juntados aos autos do processo. Como resultado dessa prospecção, obteve-se o valor total global médio de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o quantitativo total dos itens descritos, cujos preços unitários estimados constam especificados no Termo de Referência.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inciso VII do § 1° do art. 18 da NLL).

Os brinquedos adquiridos, após sua instalação ficarão sob responsabilidade da equipe de manutenção de parques da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realiza manutenções periódicas em todos os brinquedos das praças da cidade.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da NLL).

Apesar da divisibilidade do objeto e do dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, não será adotado o parcelamento, pelas razões a seguir expostas:

a. O mercado local não possui peculiaridades que, se aproveitadas, gerariam economia de recursos.

b. Além disso, a contratação de vários fornecedores, para cada um dos itens, prejudicaria a economia de escala e geraria maiores custos para a gestão dos contratos ou documentos que fazem suas vezes, especialmente em razão do número insuficiente de servidores públicos para a gestão de todas as contratações.

8 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DE ECONOMICIDADE

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (inciso IX do § 1° do art. 18 da NLL). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente aquisição demonstra economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais disponíveis na medida em que a contratação de fornecedor especializado evita custos com fabricação própria, aquisição isolada de matéria-prima e mobilização de equipe técnica municipal. Ademais, optou-se por um modelo de playground com durabilidade comprovada e de manutenção periódica viável pela estrutura já existente da Secretaria de Meio Ambiente, otimizando os gastos públicos a longo prazo e afastando custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes ou substituições prematuras.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da NLL)

Não serão necessárias providências.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da NLL).

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (inciso XII do § 1° do art. 18 da NLL). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

12 ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso II do § 1° do art. 18 da NLL) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não há ainda no município um de Plano de Contratações Anual.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da NLL). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Aquisições desse tipo, se mostraram satisfatórias no passado, uma vez que rapidamente, após a compra, os brinquedos são instalados, transformando os espaços públicos, proporcionando lazer e bem-estar às comunidades circunvizinhas.
Os ilustres vereadores visa proporcionar mais um espaço público de entretenimento e benéfico ao bem-estar dos cidadãos que utilizam o local para esporte e lazer, bem como, dos que transitam pela referida área pública.
Os referidos itens, a serem adquiridos, estão descritos no item 2, e foram indicados pelo edil a época da propositura da referida emenda impositiva.
Esta aquisição visa atender às Emendas Impositivas nº 05/2025, de autoria do vereador William Braga, no valor de R$ 10.180,00; nº 04/2025, de autoria do vereador Edilson, no valor de R$ 40.720,00; e a Emenda de Bancada nº 13/2025, de autoria dos vereadores João Lino e Val Granda, no valor de R$ 71.260,00 para aquisição de playgrounds que serão destinados às praças designadas pela Secretaria de Meio Ambiente.
Vale salientar que o modelo escolhido não é desnecessariamente sofisticado e a solução escolhida é a de menor impacto econômico nas verbas públicas.

Pederneiras/ SP, 16 de Outubro de 2026

PAULO SERGIO LUCAS: 09309541814

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO LUCAS:09309541814
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=66490806000113, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PAULO SERGIO LUCAS:09309541814
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.16 15:22:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

PAULO SÉRGIO LUCAS

SECRETÁRIO ADJUNTO MUN. DE MEIO AMBIENTE